

Lei - N° 32/71

O cidadão José Rodrigues Porto, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, uma área de terreno com quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta centímetros ( $438,60 \text{ mts}^2$ ), onde existe uma construção de alvenaria, com a área coberta de trinta e um metros quadrados e vinte e quatro centímetros ( $31,24 \text{ mts}^2$ ), para proceder o desvio da Rua Augusto José de Macedo, impedida pela construção de um prédio para Hotel, de propriedade do Dr. Friederike Wanzmann.

Artigo 2° - A mencionada propriedade a que se refere o artigo 1°, faz frente para a Rua São Borja Martens, onde mede treze metros e cinquenta centímetros ( $13,50 \text{ cms.}$ ) e os fundos, onde mede oito metros ( $8 \text{ mts.}$ ), com a Rua Augusto José de Macedo, consta ser de propriedade do Dr. Gentil Januário

da Silva.

Artigo 3º - Para proceder a avaliação do imóvel em causa, será constituída uma Comissão, composta de três (3) membros, sendo um Vereador, designado pelo Dr. Presidente da Câmara Municipal, um Funcionário da Prefeitura, e uma pessoa idônea do comércio, ambos designados pelo Dr. Prefeito Municipal, que deverão apresentar o laudo, dentro de quinze (15) dias, a contar da promulgação da Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Jacupiranga,  
28 de Outubro de 1971.

  
José Rodrigues Costa  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, em 28 de Outubro de 1971.